

Em 31/05/2020

DECRETO MUNICIPAL N.º 030/2020.

Ramildo Ramos da Silva
RAMILDO RAMOS DA SILVA
Sec. de Administração

PORTARIA Nº 021/2017

EMENTA: ALTERA DECRETO DE Nº 27 DE 24 DE ABRIL DE 2020, QUE DEFINEM NO ÂMBITO SOCIOECONÔMICO MEDIDAS RESTRITIVAS TEMPORÁRIAS ADICIONAIS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURICURI-PE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 70 da Lei Orgânica Municipal e o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas restritivas, temporárias e adicionais para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, especialmente quanto à concentração e à aglomeração de pessoas,

DECRETA:

Art. 1º. O Art. 1º do Decreto nº 027/2020, de 24 de abril de 2020, passa a vigorar, com a seguinte redação:

"Art. 1º. Para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública declarada no art. 1º do Decreto 13/2020, e Decreto de Calamidade Pública nº 20/2020, o Município instalará Barreira Sanitária na entrada da Cidade das 07h:00mn as 20h:00mn até **dia 31/05/2020**, ficando terminantemente proibida a entrada de pessoas que não residem no Município de Ouricuri-PE, com exceção dos seguintes casos:

- I – Entrega de medicamentos em farmácias, hospital e Unidades de Saúde;
 - II – Entrega de mercadorias em Padarias, Mercearias, Mercados e Supermercados;
 - III – Segurança privada;
 - IV – Tratamento e abastecimento de água;
 - V – Geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, gás e combustíveis;
 - VI – Assistência médica e hospitalar;
 - VII – Serviços funerários;
 - VIII – Captação e tratamento de esgoto e lixo;
 - IX – Telecomunicações;
 - X – Processamento de dados ligados a serviços essenciais;
 - XI – Serviços de urgência, emergência, tais como: AMBULÂNCIA / BOMBEIROS e afins;
 - XI – Funcionários da área da saúde;
 - XII – Caminhões e similares que passam pela BR 122 que corta a cidade Ouricuri-PE;
 - XII – Ambulâncias, carros oficiais, bombeiros viaturas e todo o aparato oficial dos três poderes;
- § 1º Casos peculiares poderão ser avaliados pelo responsável da Barreira Sanitária."

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Ouricuri, em 15 de maio de 2020.



FRANCISCO RICARDO SOARES RAMOS

Prefeito Municipal